



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº. 03200.60514/2019.

Interessado(a): Unidade de Gerenciamento do Programa Revitaliza Maceió.

Assunto: Contratação de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário do bairro Clima Bom.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 02/2019.

1. A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Clima Bom em Maceió/AL.

2. A sessão pública inaugural foi realizada no dia 19/08/2019, conforme publicizado no Diário Oficial do Município, da União e em jornais locais e nacionais de grande circulação, além da divulgação junto às embaixadas dos países que integram o Comitê Andino de Fomento (órgão que financia as atividades desenvolvidas pelo Projeto Revitaliza Maceió) e que contou com as empresas/consórcios UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, HECA CONSTRUTORA, CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS MRM/CBS SANEAMENTO), CONSÓRCIO SANEAMENTO CLIMA BOM MACEIÓ (EMPRESAS TELESIL/ENGEMAT), CONSÓRCIO BOM CLIMA (EMPRESAS DP BARROS/ETAMA), CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS CONY/FP), SANCO ENGENHARIA EIRELI, CONSÓRCIO SES MACEIÓ, CONSTRUTORA CELI LTDA, CONSTRUTORA NM, CONSÓRCIO SVC/SAGA e CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, CONSTRUTORA ARTEC S/A, CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS METAL ENGENHARIA/ SÃO CRISTOVÃO).

3. Na fase de credenciamento, 15 (quinze) participantes foram credenciados, são elas: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, HECA CONSTRUTORA, CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS MRM/CBS SANEAMENTO), CONSÓRCIO SANEAMENTO CLIMA BOM MACEIÓ (EMPRESAS TELESIL/ENGEMAT), CONSÓRCIO BOM CLIMA (EMPRESAS DP BARROS/ETAMA), CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS CONY/FP), SANCO ENGENHARIA EIRELI, CONSÓRCIO SES MACEIÓ, CONSTRUTORA CELI LTDA, CONSTRUTORA NM, CONSÓRCIO SVC/SAGA e CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, CONSTRUTORA ARTEC S/A, CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS METAL ENGENHARIA/ SÃO CRISTOVÃO)

1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA INABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

4. Após vasta análise documental, diante do largo acervo apresentado a esta Comissão Especial de Licitação houve por bem, em acato aos termos do edital que regem o presente processo administrativo **declarar habilitados** os participantes UCHÔA CONSTRUÇÕES

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LTDA, HECA CONSTRUTORA, CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS MRM/CBS SANEAMENTO), CONSÓRCIO SANEAMENTO CLIMA BOM MACEIÓ (EMPRESAS TELESIL/ENGEMAT), CONSÓRCIO BOM CLIMA (EMPRESAS DP BARROS/ETAMA), CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS CONY/FP), SANCO ENGENHARIA EIRELI, CONSÓRCIO SES MACEIÓ, CONSTRUTORA CELI LTDA, CONSTRUTORA NM, CONSÓRCIO SVC/SAGA e CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA.

5. Todavia, por não terem atendido todos os requisitos para habilitação previstos em edital, se faz mister que esta Comissão Especial de Licitação declare inabilitadas os participantes CONSTRUTORA ARTEC S/A por não atender ao item 9.14.3, letra “c” do edital, CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao item 9.13.1.1, item “c” (escoramento metálico de valas) do edital e CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS METAL ENGENHARIA/ SÃO CRISTOVÃO), por não atender aos itens 9.14.1, 4.9.2, 9.14.2, 9.14.3, e 9.13.1.1, letra “c”, do edital.

6. A inabilitação da CONSTRUTORA ARTEC S/A, por não atender ao item 9.14.3, letra “c” do edital, decorre do fato de que após análise dos índices econômicos e financeiros da referida empresa restou verificado divergência entre o valor do Passivo Circulante publicado no diário oficial 01/04/2019 - valor publicado de R\$ 38.529.463,69 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) - e na documentação apresentada na licitação, onde foi informado o valor do Passivo Circulante de R\$ 27.024.785,61 (vinte e sete milhões, vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), não atingindo o índice de endividamento menor ou igual a 0,5 da qualificação econômico-financeira, conforme exigido pelo edital, haja vista que, calculando o índice de endividamento com o primeiro valor o índice obtido é de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento).

7. A inabilitação da CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao item 9.13.1.1, item “c” do edital decorre da inexistência de verificação pela Comissão Especial de Licitação de documentação que ateste a comprovação de acervo técnico relativo ao item escoramento metálico de valas.

8. A inabilitação do CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS METAL ENGENHARIA/ SÃO CRISTOVÃO), por não atender aos itens 9.14.1, 4.9.2, 9.14.2, 9.14.3, e 9.13.1.1, letra “c” decorre dos seguintes motivos: **a)** item 9.14.1, por ter fornecido balanço sem chancela da Junta Comercial do estado de origem da(s) empresa(s) participante(s); **b)** Item 4.9.2, por ter apresentado certidão de falência positiva; **c)** Item 9.14.2, por ter apresentado certidão de falência positiva; **d)** item 9.14.3, por apresentar participante com índice de endividamento superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e; **e)** Item 9.13.1.1, item “c” do edital decorre da inexistência de verificação pela Comissão Especial de Licitação de documentação que ateste a comprovação de acervo técnico relativo aos subitens implantação de rede coletora de esgoto, escoramento metálico de valas e ligação domiciliar de esgoto.

9. Diante dos argumentos acima mencionados e após vasta análise documental, esta Comissão Especial de Licitação **DECLARA HABILITADAS** as empresas UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, HECA CONSTRUTORA, CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS MRM/CBS SANEAMENTO), CONSÓRCIO SANEAMENTO CLIMA BOM MACEIÓ (EMPRESAS TELESIL/ENGEMAT), CONSÓRCIO BOM CLIMA (EMPRESAS DP BARROS/ETAMA), CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS CONY/FP), SANCO ENGENHARIA EIRELI, CONSÓRCIO SES MACEIÓ, CONSTRUTORA CELI LTDA,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONSTRUTORA NM, CONSÓRCIO SVC/SAGA e CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA e **DECLARA INABILITADAS** CONSTRUTORA ARTEC S/A, CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CLIMA BOM (EMPRESAS METAL ENGENHARIA/ SÃO CRISTOVÃO)

10. Diante do teor do art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/1993, abre-se o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente.

Maceió/AL, 26 de agosto de 2019.



José Marçal de Aranha Falcão Filho
Presidente CEL
Matrícula nº. 952032-5



Lenira Caldas Lessa Nascimento
Membro CEL
Matrícula n. 939969-0



José Alberto Régio Rêças
Membro CEL
Matrícula n. 941608-0

